



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/JAX-PRES

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA

1. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE

Nome: SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
CNPJ: 00.497.560/0001-01
Endereço: SAS, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília/DF
Nome do representante: José Carlos Nader Motta
CPF: 415.392.657-49
Cargo: Diretor-Geral do STM

2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO CONVENIENTE

Nome: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA – JBB
CNPJ: 03.161.750/0001-33
Endereço: SMDB – Área Especial – Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília, Brasília/DF
Representante legal: Allan Freire Barbosa da Silva
Cargo: Diretor-Presidente
E-mail: diex@jbb.df.gov.br
Telefone: (61) 99359-0137

3. OBJETO:

Cooperação administrativa, técnica e ambiental para a execução de ações de compensação ambiental por reflorestamento, mediante o plantio de espécies arbóreas preferencialmente nativas do cerrado, a cessão de áreas pelo JBB para plantio, a doação de árvores e mudas pelo STM, a doação de mudas pelo JBB correspondentes a parcela não adquirida pelo STM, para fins de atingimento progressivo do quantitativo estimado de compensação ambiental.

4. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

O presente Plano de Trabalho decorre do Plano de Descarbonização do Superior Tribunal Militar, elaborado em consonância com o Plano de Logística Sustentável – PLS-STM, com a Resolução CNJ nº 400/2021, atualizada pela Resolução CNJ nº 594/2024, com a Agenda 2030 da ONU (ODS 13) e com os critérios do Índice de Desenvolvimento Sustentável (IDS), utilizado para monitoramento institucional e para o Prêmio CNJ de Qualidade.

O Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do STM – exercício de 2024 apurou emissões totais estimadas em 2.258,08 tCO₂e, adotando-se, para fins indicativos de planejamento, o parâmetro técnico médio segundo o qual cada árvore nativa pode absorver aproximadamente 0,2 tCO₂ ao longo de 20 (vinte) anos, resultando em projeção teórica de 11.290 árvores ou mudas, sem caráter vinculante.

O Jardim Botânico de Brasília manifestou a viabilidade de conjugação entre plantio em áreas próprias e doações de mudas ao STM, de modo a permitir implementação progressiva e complementação do quantitativo estimado, contribuindo para a execução planejada das ações ambientais associadas ao PLS-STM e ao Plano de Descarbonização.

5. OBJETIVOS

5.1. OBJETIVO GERAL

Executar, de forma gradual, escalonada e progressiva, ações de reflorestamento compensatório ao longo da vigência do Convênio, como instrumento de apoio ao Plano de Descarbonização do STM.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I – Implementar ações sucessivas de plantio e enriquecimento vegetal;
- II – Contribuir para a compensação gradual das emissões de GEE do STM;
- III – Apoiar a recuperação ambiental e paisagística de áreas do JBB;
- IV – Promover educação ambiental e transparência institucional;
- V – Integrar resultados aos indicadores do PLS-STM e do IDS.

6. PÚBLICO ALVO

O público-alvo da ação compreende a sociedade em geral, beneficiária dos ganhos ambientais decorrentes da compensação e mitigação climática, bem como a comunidade do Poder Judiciário, especialmente no âmbito das metas de sustentabilidade e dos indicadores institucionais. Ainda, serão beneficiados os espaços públicos receptores das árvores, alcançando também beneficiários indiretos, como as gerações futuras.

7. ÁREAS DE EXECUÇÃO As ações poderão ser executadas: I – No Centro de Visitantes do JBB; II – Jardim Evolutivo do JBB. Parágrafo único. Outras áreas poderão ser utilizadas mediante avaliação técnica, autorização do JBB e ajuste no Plano de Trabalho.
8. BASE TÉCNICA DE MENSURAÇÃO (INDICATIVA) I – Emissões de referência (2024): 2.258,08 tCO₂e; II – Parâmetro técnico médio: 0,2 tCO₂/árvore/20 anos; III – Quantitativo estimativo total: 11.290 árvores ou mudas. § 1º O quantitativo possui natureza indicativa, não constituindo obrigação jurídica imediata. § 2º A compensação será executada progressivamente, por etapas sucessivas.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
10. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO Considerando que não haverá desembolso de recursos financeiros, não se aplicará um cronograma de desembolso.
11. VIGÊNCIA O Convênio terá vigência de 20 (vinte) anos, considerando-se o horizonte temporal mínimo recomendado para aferição de resultados ambientais efetivos.
12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES 12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO STM 12.1.1. Compete ao STM: I – Doar árvores e/ou mudas, em quantitativos definidos no Plano de Trabalho, conforme disponibilidade técnica, financeira e orçamentária, podendo incluir, de forma parcial e justificada, árvores de maior porte (aproximadamente 4 metros) para áreas específicas do Centro de Visitantes; II - Assegurar a conformidade técnica e fitossanitária das árvores doadas; III – Retirar, por demanda, mudas doadas pelo JBB para ações ambientais; IV – Utilizar as ações deste Convênio como instrumento de execução do PLS-STM e do Plano de Descarbonização; V – Divulgar as ações de forma institucional e educativa, sem caráter promocional. 12.2. DAS OBRIGAÇÕES DO JBB 12.2.1. Compete ao JBB: I – Ceder as áreas indicadas para o plantio; II – Orientar tecnicamente o plantio e a escolha das espécies no âmbito do JBB; III – Executar ou acompanhar o plantio das árvores e mudas doadas no âmbito do JBB; IV – Instalar placa identificativa nas áreas de plantio do JBB, informando que as árvores ou mudas foram doadas pelo Superior Tribunal Militar, com caráter institucional e educativo; V – Doar ao STM mudas nativas excedentes, quando houver disponibilidade, inclusive como forma de complementação de quantitativos correspondentes a eventual parcela não adquirida pelo STM, para ações progressivas de plantio, mediante prévia comunicação ao JBB; VI – Realizar a manutenção das áreas plantadas, assegurando sua preservação e continuidade; VII – Garantir a integridade das áreas, permitindo o acompanhamento institucional pelo STM; VIII – Emitir, para fins de registro, monitoramento e prestação de contas do STM, ao final de cada etapa de plantio ou quando solicitado, declaração institucional de execução de plantio, na forma deste Plano de Trabalho.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS As partes comprometem-se a resolver eventuais conflitos de forma consensual, mediante diálogo institucional. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre STM e JBB, observada a legislação ambiental vigente e os objetivos do Convênio. O Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio, admite ajustes técnicos por consenso entre as partes.
14. ANEXOS DESTE PLANO DE TRABALHO ANEXO I - DEMANDA ATUAL DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA – JBB ANEXO II - METAS E RESPONSABILIDADES ANEXO III - DECLARAÇÃO INSTITUCIONAL DE EXECUÇÃO DE PLANTIO ANEXO IV - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO ANEXO VI - DECLARAÇÃO - MENOR DE IDADE
15. APROVAÇÃO JOSÉ CARLOS NADER MOTTA Diretor-Geral do Superior Tribunal Militar - STM

JAQUELINE SANTOS SILVA

Juíza auxiliar da Presidência do Superior Tribunal Militar - STM

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

Diretor-Presidente do Jardim Botânico de Brasília - JBB

ANEXO I**DEMANDA ATUAL DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA – JBB**

REVITALIZAÇÃO - JARDIM EVOLUTIVO JBB			
	Espécie	Nome Popular	Quantidade ideal
1	Cocos nucifera L.	coco	10
2	Euterpe edulis Mart.	juçara	10
3	Euterpe oleracea Mart.	açaí	10
4	Syagrus romanzoffiana (Cham.) Glassman	jerivá	10
5	Attalea speciosa Mart. ex Spreng.	babaçu	10
6	Pandanus utilis Bory	pandanus	10
7	Sambucus nigra L.	sabugueiro	10
8	Lonicera sempervirens L.	madressilva	10
9	Hancornia speciosa Gomes	mangaba	10
10	Himatanthus obovatus (Müll. Arg.) Woodson	pau-de-leite	10
11	Plumeria rubra L.	plumeria-rubra	10
12	Ligustrum lucidum W.T.Aiton	ligustro	10
13	Olea europaea L.	azeitona	10
14	Petrea volubilis L.	petrea	10
15	Myosotis sylvatica Ehrh. ex Hoffm.	miosotis	10
16	Nicotiana tabacum L.	tabaco	10
17	Coffea arabica L.	café	10
18	Genipa americana L.	genipapo	10
19	Dillenia indica L.	fruta-cofre	10
20	Diospyros kaki L.f.	caqui	10
21	Manilkara zapota (L.) P.Royen	sapoti	10
22	Pouteria caimito (Ruiz & Pav.) Radlk.	abiu	10
23	Pouteria sapota (Jacq.) H.E.Moore & Stearn	sapota	10
24	Luehea paniculata Mart.	açoita-cavalo	10
25	Theobroma cacao L.	cacau	10
26	Theobroma grandiflorum (Willd. ex Spreng.) K.Schum.	cupuaçu	10
27	Muntingia calabura L.	calabura	10
28	Ardisia crispa (Thunb.) A.DC.	café-carioca	10
29	Populus nigra L.	choupo	10
30	Salix babylonica L.	salgueiro-chorão	10
31	Salix humboldtiana Willd.	salgueiro	10
32	Salix viminalis L.	chorão	10
33	Calophyllum brasiliense Cambess.	guanandi	10
34	Kielmeyera speciosa A.St.-Hil.	pau-santo	10
35	Caryocar brasiliense Cambess.	pequi	10
36	Ochna serrulata (Hochst.) Walp.	óchna	10
37	Ouratea castaneifolia (DC.) Engl.	vassoura-de-bruxa	10

38	Ouratea hexasperma (A.St.-Hil.) Baill.	vassoura-de-bruxa	10
39	Camellia sinensis (L.) Kuntze	chá-da-índia	10
40	Trema micrantha (L.) Blume	grão-de-galo	10
41	Artocarpus altilis (Parkinson) Fosberg	fruta-pão	10
42	Morus nigra L.	amora	10
43	Jacaratia spinosa (Aubl.) A.DC.	jacaratiá	10
44	Castanea sativa Mill.	castanheira-portuguesa	10
45	Quercus suber L.	sobreiro	10
46	Camphora officinarum Boerh. ex Fabr.	canforeira	10
47	Cinnamomum verum J.Presl	canela	10
48	Laurus nobilis L.	louro	10
49	Nectandra lanceolata Nees & Mart.	canela-amarela	10
50	Nectandra megapotamica (Spreng.) Mez	canelinha	10
51	Ocotea odorifera (Vell.) Rohwer	canela-sassafrás	10
52	Ocotea porosa (Nees & Mart.) Barroso	imbuia	10
53	Annona crassiflora Mart.	araticum	10
54	Annona muricata L.	graviola	10
55	Annona squamosa L.	ata	10
56	Magnolia champaca (L.) Baill. ex Pierre	magnólia amarela	10
57	Magnolia ovata (A.St.-Hil.) Spreng.	ata brava	10
58	Virola sebifera Aubl.	ucuúba	10
59	Piper aduncum L.	pimenta-longa	10
60	Ilex paraguariensis A.St.-Hil.	erva-mate	10
61	Emmotum nitens (Benth.) Miers	sobreiro	10
62	Hevea brasiliensis (Willd. ex A.Juss.) Müll.Arg.	seringueira	10
63	Bowdichia virgilioides Kunth	sucupira-preta	10
64	Copaifera langsdorffii Desf.	pau-d'óleo	10
65	Erythrina mulungu Mart.	mulungu	10
66	Erythrina speciosa Andrews	mulungu	10
67	Hymenaea courbaril L.	jatobá	10
68	Pau-brasilia echinata (Lam.) Gagnon, H.C.Lima & G.P.Lewis	pau-brasil	10
69	Tamarindus indica L.	tamarindo	10
70	Averrhoa carambola L.	carambola	10
71	Lafoensia pacari A.St.-Hil.	dedaleira	10
72	Punica granatum L.	romã	10
73	Pleroma granulatum (Desr.) D. Don	quaresmeira	10
74	Pleroma sellowianum (Cham.) P.J.F.Guim. & Michelang.	manacá	10
75	Eugenia brasiliensis Lam.	grumixama	10
76	Eugenia pyriformis Cambess.	uvaia	10
77	Eugenia uniflora L.	pitanga	10
78	Feijoa sellowiana (O.Berg) O.Berg	feijoa	10
79	Myrtus communis L.	murta	10
80	Plinia peruviana (Poir.) Govaerts	jaboticaba	10
81	Qualea spp.	pau-terra	10
82	Grevillea robusta A.Cunn. ex R.Br.	carvalho australiano	10

83	Roupala montana var. brasiliensis (Klotzsch) K.S.Edwards	carvalho brasileiro	10
84	Moquilea tomentosa Benth.	oiti	10
85	Eriobotrya japonica (Thunb.) Lindl.	nespera	10
86	Malus pumila Mill.	macieira	10
87	Prunus persica (L.) Batsch	pessegueiro	10
88	Rosa chinensis Jacq.	roseira	10
89	Anacardium occidentale L.	caju	10
90	Cedrela fissilis Vell.	cedro-rosa	10
91	Cedrela odorata L.	cedro	10
92	Swietenia macrophylla King	mogno-brasileiro	10
93	Citrus spp.	laranja e limão	10
		TOTAL	930

REVITALIZAÇÃO - CENTRO DE VISITANTES JBB			
	Nome científico	Nome popular	Quantidade ideal
1	Handroanthus ochraceus (Cham.)	Ipê amarelo do cerrado	88
2	Handroanthus caraiba (DC.) Mattos	Ipê Caraiba	88
3	Handroanthus serratifolius (Vahl) S. Grose	Ipê pau d'arco	70
4	Handroanthus impetiginosus (Mart. ex DC.) Mattos	Ipê roxo	88
5	Handroanthus heptaphyllus (Vell.) Mattos	Ipê roxo de sete folhas	88
6	Cybastax antisyphilitica (Mart.)	Ipê verde	88
7	Tabebuia roseoalba (Ridl.)	Ipê branco	88
8	Handroanthus pentaphylla (Vell.) Mattos	Ipê rosa	88
9	Jacaranda macrantha (Bignoniaceae)	Caroba	88
10	Physocalymma scaberrimum Pohl	Cega machado	88
11	Ceiba speciosa (A.St.-Hil.) Ravenna	Barriguda de flor rosa	88
12	Chorisia glaziovii (O. Ktze.) E. Santos	Barriguda de flor branca	88
13	Libidibia ferrea (Mart. ex Tul.) L.P.Queiroz	Pau-ferro	70
14	Eugenia dysenterica DC.	Cagaita	88
15	Pterodon emarginatus Vogel	Sucupira-branca	88
16	Bowdichia virgilioides Kunth	Sucupira-preta	70
17	Tibouchina granulosa (Desr.) Cogn.	Quaresmeira	88
18	Cecropia hololeuca Miq.	Imbaúba prateada	70
19	Triplaris americana	Pajeú	70
20	Myrciaria floribunda (H. West ex Willd.) O. Berg	Cambuí	70
		TOTAL	1652

ANEXO II
METAS E RESPONSABILIDADES

META	FASE	RESPONSABILIDADE	PRAZO

Plantio de 2.582 mudas	Doação ao JBB de 180 mudas de aproximadamente 4 metros e 1000 de aproximadamente 2,5 metros para o plantio no Centro de Visitantes na forma do ANEXO I	STM	1º Semestre/2026
	Doação ao STM de 472 mudas para o plantio no Centro de Visitantes na forma do ANEXO I	JBB	1º Semestre/2026
	Plantio das mudas doadas pelo e ao STM no Centro de Visitantes do JBB e emissão Declaração nos termos deste Plano de Trabalho.	JBB	2º Semestre/2026
	Instalação da Placa de Plantio no Centro de Visitantes	JBB	2º Semestre/2026
	Doação ao JBB de 930 mudas de tamanhos variados conforme especificação do ANEXO I para plantio no Jardim Evolutivo do JBB e emissão Declaração nos termos deste Plano de Trabalho.	STM	2º Semestre/2026
	Plantio das mudas doadas pelo STM no Jardim Evolutivo do JBB e emissão Declaração nos termos deste Plano de Trabalho.	JBB	1º Semestre/2027
	Depósito das mudas ainda não plantadas no Viveiro do JBB	JBB	2º Semestre/2027
	Depósito das mudas ainda não plantadas no Viveiro do JBB	JBB	1º Semestre/2028
	Elaboração de relatório de execução do Convênio	STM/JBB	Anual até o 2º Semestre de 2031 e a cada 5 anos até o 2º Semestre de 2046

	Manutenção contínua do plantio e substituição das mudas quando necessário	JBB	Até o 2º Semestre/2046
Doação de 8.708 mudas nativas do Cerrado	Doação ao STM de 8.708 mudas nativas do Cerrado	JBB	Até 2º Semestre/2030

ANEXO III

DECLARAÇÃO INSTITUCIONAL DE EXECUÇÃO DE PLANTIO



Governo do Distrito Federal
Jardim Botânico de Brasília

Diretoria Executiva

O JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA – JBB, órgão da administração pública direta do Distrito Federal, inscrito no CNPJ nº 03.161.750/0001-33, com sede no SMDB – Área Especial – Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília, Brasília/DF, ATESTA, para os devidos fins, que:

- No âmbito do Convênio nº ____/2026, celebrado entre o Superior Tribunal Militar – STM e o Jardim Botânico de Brasília – JBB, foram executadas ações de plantio ambiental, como parte das iniciativas de compensação ambiental por reflorestamento previstas no referido instrumento;
- As ações de plantio ocorreram no(s) seguinte(s) local(is), sob gestão do JBB:
 - ☐ Jardim Evolutivo
 - ☐ Centro de Visitantes
 - ☐ Outro(s): _____;
- O plantio foi realizado no período de ____/____ a ____/____, sob orientação e acompanhamento técnico do corpo técnico do JBB, observadas as diretrizes ambientais, paisagísticas e fitossanitárias aplicáveis;
- O quantitativo aproximado de árvores e (ou) mudas plantadas nesta etapa foi de _____ (_____) espécimes, compreendendo espécies nativas e/ou exóticas compatíveis, conforme planejamento técnico;
- A presente declaração tem por finalidade registrar institucionalmente a execução do plantio ambiental, para fins de monitoramento, acompanhamento e prestação de contas das ações ambientais desenvolvidas pelo STM, no contexto de seu Plano de Logística Sustentável (PLS-STM), Plano de Descarbonização e dos indicadores do Índice de Desenvolvimento Sustentável (IDS) do Poder Judiciário.
- Esta declaração não constitui certificação de neutralização climática, não representa compensação integral automática das emissões de gases de efeito estufa e não possui natureza sancionatória, servindo exclusivamente como documento comprobatório institucional da execução das ações de plantio.

E, para produzir os efeitos administrativos e institucionais cabíveis, firma-se a presente.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____.

Nome da autoridade responsável
Diretor-Presidente
Jardim Botânico de Brasília – JBB

ANEXO IV

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. Da Conformidade com a LGPD e Princípios Fundamentais: As partes concordam em seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) sempre que lidarem com dados pessoais ou dados sensíveis no contexto deste contrato. Isso significa respeitar todos os princípios da lei, como: ter um objetivo claro e legítimo para usar os dados; garantir que o uso esteja de acordo com esse objetivo; usar apenas os dados realmente necessários; permitir que o titular tenha acesso às informações que o envolvem; manter os dados corretos e atualizados; ser transparente sobre como os dados são tratados; proteger os dados contra acessos indevidos e vazamentos; agir para evitar que ocorram danos com o uso dos dados; não usar os dados para discriminar pessoas; e demonstrar responsabilidade e compromisso com a proteção dos dados.

2. Dos Papéis no Tratamento de Dados: O CONTRATANTE atuará como Controlador de Dados Pessoais, responsável pelas decisões referentes ao tratamento. A CONTRATADA atuará como Operadora de Dados Pessoais, devendo tratar os dados exclusivamente conforme as instruções do CONTRATANTE e as finalidades contratuais. Quando tratar dados pessoais para fins próprios e com base em fundamento legal diverso, a CONTRATADA assumirá a condição de Controladora, com todas as responsabilidades decorrentes.

3. Do Tratamento de Dados Pessoais pela CONTRATADA: A CONTRATADA se compromete a:

- a. Tratar os dados apenas como orientado pelo CONTRATANTE e conforme a LGPD;
- b. Usar os dados só quando for necessário para cumprir o contrato;
- c. Não usar os dados para outras finalidades;
- d. Manter sigilo e proteger os dados acessados ou recebidos;
- e. Não compartilhar os dados pessoais com terceiros, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE para viabilizar o cumprimento do contrato ou nos casos de obrigação legal;
- f. Proteger os dados com medidas técnicas e administrativas para evitar vazamentos, perdas ou acessos indevidos;
- g. Garantir que todos os seus funcionários, representantes, prepostos, empregados e subcontratados que lidarem com esses dados estejam cientes e treinados acerca das obrigações e das políticas de proteção de dados e segurança da informação;
- h. Em relação aos bancos de dados formados ou utilizados em decorrência do contrato, a contratada se compromete ainda a, quando aplicável:
 - (i) armazená-los em ambiente virtual seguro, com controle de acesso e registro individualizado das operações realizadas;
 - (ii) desenvolvê-los em formato interoperável, para garantir a possibilidade de reutilização de dados pela Administração, conforme autorizado pela LGPD.

4. Da Coleta Direta de Dados Pessoais pela CONTRATADA (quando aplicável): Se a CONTRATADA precisar coletar dados pessoais diretamente com os titulares, isso só poderá ser feito com autorização expressa do CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA deverá informar qual é a base legal para o tratamento e, quando necessário, obter o consentimento do titular. Os dados coletados só poderão ser usados para a execução dos serviços previstos no contrato e não poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

5. Do Tratamento de Dados pela Administração Pública: O CONTRATANTE poderá usar dados pessoais, inclusive sensíveis, de representantes e colaboradores da CONTRATADA para cumprir suas obrigações legais, como fiscalizar o contrato, controlar o acesso a suas dependências e sistemas, e atender regras de transparência. Esses dados só serão divulgados quando houver previsão legal, e a identidade das pessoas será protegida sempre que possível, conforme a LGPD.

6. Dos Direitos dos Titulares: O CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão assegurar aos titulares o exercício pleno dos direitos previstos no art. 18 da LGPD. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação específico e público, destinado ao atendimento das solicitações de titulares de dados pessoais, comprometendo-se a:

- a) Responder aos pedidos de titulares em prazo razoável;
- b) Comunicar ao CONTRATANTE todas as solicitações que se refiram a dados sob sua responsabilidade ou tratados em nome do CONTRATANTE.

7. Do Encarregado pelo Tratamento de Dados: A CONTRATADA deverá designar formalmente um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e comunicar ao CONTRATANTE o nome completo e o canal de contato do profissional. O Encarregado será responsável pela comunicação com os titulares, com o CONTRATANTE e com a ANPD, bem como pela orientação interna sobre boas práticas de governança em privacidade e proteção de dados.

8. Da Transferência Internacional de Dados: Caso o tratamento de dados pessoais decorrente deste contrato envolva armazenamento, hospedagem, processamento ou backup em servidores localizados fora do território nacional, a CONTRATADA deverá:

- a) Informar previamente ao CONTRATANTE o país de destino, o fornecedor estrangeiro e o tipo de dado pessoal envolvido;
- b) Comprovar que o país destinatário ou o fornecedor adota nível de proteção de dados compatível com a LGPD, conforme reconhecido pela ANPD;
- c) Na ausência de decisão de adequação, apresentar cláusulas contratuais específicas ou garantias complementares que assegurem o cumprimento dos princípios e direitos previstos na Lei;
- d) Manter registros e rastreabilidade de todas as operações que envolvam transferência internacional de dados;
- e) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de transferências internacionais realizadas em desconformidade com a LGPD;
- f) Submeter-se às fiscalizações do CONTRATANTE e da ANPD, mantendo disponíveis as evidências e documentação técnica pertinente.

8.1. Na hipótese de uso de serviços de computação em nuvem, a CONTRATADA deverá comprovar que o provedor adota padrões internacionais de segurança da informação e observa as boas práticas reconhecidas pela ANPD.

8.2. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula constitui violação contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas e civis cabíveis.

9. Da Declaração de Conformidade para a Transferência Internacional de Dados: A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que:

- I – somente realizará transferência internacional de dados pessoais mediante prévia comunicação e autorização expressa do CONTRATANTE;
- II – observará integralmente as hipóteses legais do art. 33 da LGPD e as diretrizes da ANPD;
- III – garantirá que o país destinatário ou o fornecedor estrangeiro mantenha nível de proteção compatível com a legislação brasileira;
- IV – manterá registros atualizados das operações internacionais de dados, bem como as medidas técnicas e organizacionais de segurança aplicadas;
- V – reconhece que o descumprimento dessas obrigações ensejará a aplicação das penalidades previstas na LGPD e neste contrato.

10. Da Comunicação de Incidentes de Segurança: Se acontecer algum problema com os dados (como vazamento, perda ou acesso indevido), a CONTRATADA deverá comunicá-lo ao CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas depois de tomar conhecimento do fato, nos termos do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A CONTRATADA também deverá colaborar na apuração, mitigação e comunicação à ANPD e aos titulares.

11. Da Auditoria, Diligência e Prestação de Informações: O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar diligências ou solicitar comprovações quanto ao cumprimento da cláusula de proteção de dados, inclusive quanto ao eventual descarte ou retenção de dados pessoais. A CONTRATADA, por sua vez, terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, prorrogáveis mediante justificativa, para prestar as informações solicitadas.

12. Do Término do Tratamento: Quando o contrato terminar ou os dados pessoais não forem mais necessários, a CONTRATADA deverá eliminá-los, inclusive cópias, em formato físico ou digital. A conservação dos dados somente será admitida nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD.

13. Da Política de Retenção e Eliminação de Dados: A CONTRATADA deverá manter política e prazos definidos para guarda e exclusão de dados pessoais, conforme exigências legais e contratuais. Após o término da execução contratual ou atingida a finalidade do tratamento, os dados deverão ser eliminados com registro de log de descarte, podendo ser conservados apenas nas hipóteses do art. 16 da LGPD.

14. Da Responsabilização: A CONTRATADA será responsabilizada, nos âmbitos administrativo e judicial, por eventuais danos causados aos titulares de dados pessoais em razão do descumprimento da LGPD. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

15. Do Ajuste deste Termo: O presente termo poderá ser ajustado para atender a recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou por ato normativo superveniente, com vistas a adequar o contrato às boas práticas e diretrizes técnicas da LGPD.

16. Dos Casos Omissos: Se surgir alguma situação sobre o uso de dados pessoais que não esteja prevista na LGPD e não puder ser resolvida pela CONTRATADA, ela deverá encaminhar o caso para a fiscalização, que dará uma orientação antes de qualquer decisão.

ASSINATURA

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(CARGO DO RESPONSÁVEL)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
01 - Nome	
02 - CPF	03 - Telefone
04 - Vínculo com a JMU	
☐ Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU ☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação ☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação ☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação ☐ Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:	
05 - Razão Social da Empresa e CNPJ	
06- Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que:	
☐ não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União,	
☐ sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.	
07 - Nome do servidor ou magistrado	08 - Grau de parentesco
Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.	
ASSINATURA (NOME DO RESPONSÁVEL) (CARGO DO RESPONSÁVEL)	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - MENOR DE IDADE

(Fornecedor)....., CNPJ ou CPF no sediado em (endereço), por intermédio de seu representante legal....., portador da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. () Assinatura do Responsável Legal Nome: CPF: Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
(NOME DO RESPONSÁVEL) (CARGO DO RESPONSÁVEL) Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 25/02/2026, às 17:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA, Usuário Externo**, em 27/02/2026, às 14:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4808241** e o código CRC **D2DAD35C**.